

O “ser igual” ou “não igual” na sociedade contemporânea – facetas da exclusão social

*“To be equal” or “not equal” in the contemporary
society – aspects of social exclusion*

R esumo

As diferenças que favorecem distinções e classificações estruturam o objeto de reflexão do presente texto, – o “ser igual” e o “não ser igual” – no mundo de hoje, ou seja, o fenômeno da exclusão social, ou questão social, como categorizam alguns autores. O que se pretende é resgatar na questão da igualdade/desigualdade certos ângulos que devem ser considerados, as expressões contemporâneas que ela assume e, especialmente, como vem sendo retomada tanto no aspecto ético-político como sócio-cultural.

Palavras-chave: exclusão social, igualdade, desigualdade social.

A bstract

The differences that promote distinctions and classifications are the structures for the object of reflection of this text, which is the fact of “being equal” or “not equal” in the present days, i.e., the social exclusion phenomenon or the social question as classified by some authors. What one intends is the rescue of certain aspects that should be considered when one reflects about the equality/inequality question and the contemporary expressions it assumes, specially the way it has been retrieved both in the ethic-political and socio-cultural aspects.

Key words: inequality, social exclusion, equality.

Eda Schwartz

Mestre em Enfermagem pela UFSC,
Professora do Departamento de Enferma-
gem da Universidade Federal de Santa
Maria.

Vera Maria Ribeiro Nogueira

Mestre em Serviço Social pela PUC-SP,
Professora do Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Santa
Catarina.

Introdução

Skinheads, punks e carecas reaparecem nas grandes cidades, assassinando um adestrador de cães porque parecia homossexual e chamando, assim, a atenção para a questão dos ‘incidentes de ódio’¹. Muitos outros ‘inimigos’ foram surrados seguindo o mesmo padrão: ataques de muitos contra poucos indefesos, escolhidos aleatoriamente pelo simples fato de serem negros, nortezinos, gays, punks ou judeus. (Folha, 2000a, p. 1).

81% dos jovens presos no Rio tinham sustento e citam como motivo para o crime o desejo de consumir, com 29% até das necessidades materiais básicas atendidas. (Folha, 2000b, p. 1).

Juíz mantém privilégio a paciente que paga no HC. Com a decisão, pacientes que possuem convênios ou que pagam pelos serviços continuarão a usufruir de hotelaria diferenciada e atendimento privilegiado – não estão sujeitos a filas, por exemplo –, ao contrário do que ocorre com pacientes que dependem do SUS. (Folha, 2000b, p.1).

Essas notícias foram veiculadas em apenas dois dias em um jornal de circulação nacional. Têm, em comum, o fato de marcarem diferenças favorecendo distinções e classificações, as quais estruturam o objeto de reflexão do presente texto, que é o do “ser igual” e o “não ser igual” no mundo de hoje, ou seja, o fenômeno da exclusão social, ou questão social, como categorizam alguns autores. O que se pretende é resgatar certos ângulos que devem ser considerados quando se

reflete sobre a questão da igualdade/ desigualdade e as expressões contemporâneas que esta assume.

**Como um fenômeno
que abrange diferentes
domínios da vida humana,
a exclusão social vem
sendo construída pelos
homens em suas
relações cotidianas,
sendo revestida de
matizes ideológicos
que obscurecem aspectos
significativos para sua
apreensão analítica.**

Pode-se dizer, em outros termos, que cada um dos domínios do conhecimento que aborda a igualdade e a desigualdade, ou seja a exclusão social, apresenta uma tendência para segmentar e parcializar a abordagem em focos estritos e de alta densidade explicativa, não os articulando, entretanto, entre si.

Buscando relacionar as várias interfaces da igualdade/desigualdade, que constroem a exclusão/inclusão social, o passo inicial será identificar o significado atribuído aos direitos sociais e situar os diferentes enfoques que vêm permeando e dando o tom ao debate. Com isso se pretende visualizar o seu significado nos diferentes espaços geográficos e distintas temporalidades.

Quando se acentua o binômio igualdade/desigualdade parte-se do suposto que são termos de uma rela-

ção, um não existindo sem o outro, independente, tanto do registro em que são abordados, isto é, no plano social, cultural, econômico e político, quanto do espaço de sua realização, ou seja privado/público, geográfico e temporal. O que os distingue e os diferencia são os conteúdos e significados que lhes são atribuídos, os quais por sua vez impõem as formas de sua superação ou sedimentação.

Assim, para se entender o que é “ser igual” e o não “ser igual” deve-se rever alguns aspectos de sua construção histórica e os processos recentes de globalização ou mundialização, com as conseqüentes derivações para as questões da pobreza, de raça/etnia, de gênero² e de saúde.

O binômio igualdade/desigualdade se expressa, hoje, em termos de exclusão social, novo e sugestivo nome para a antiga questão social³, que é recolocada em novos patamares e enfoques.

Para alguns autores⁴ o termo exclusão é impreciso, ou seja, não existe exclusão: existe uma contradição, existem vítimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes; existe o conflito pelo qual a vítima de tais processos proclama seu inconformismo, seu mal-estar, sua revolta, sua esperança, sua força reivindicativa e sua reivindicação corrosiva. Essas reações não ocorrem fora dos sistemas econômicos e de poder. Elas constituem tais sistemas, fazem parte deles, mesmo que negando. As reações não ocorrem de fora para dentro, mas dentro da realidade que produziu os problemas que as causam. (MARTINS, 1997, p.14).

Castel et al. (1997, p. 16) crítica o uso do termo *exclusão social*, argumentando que o “uso impreciso desta palavra é sintomático, isto é, oculta e traduz, ao mesmo tempo, o estado atual da questão social”, apontando algumas características que permitiram o uso controlado da noção em debate. A questão social, hoje reposta ao que se

convencionou chamar “nova questão social”²⁵, segundo ainda o mesmo autor, é uma noção analítica mais apropriada para nomear e analisar as sociedades atuais, plenas de riscos e fraturas sociais, com uma ampliação desmedida da desigualdade em suas várias e mutáveis expressões.

A noção da igualdade/ desigualdade – a construção da exclusão social

A igualdade como categoria ético-política está relacionada aos direitos fundamentais que constroem a cidadania contemporânea, significando direitos, tanto no que se refere à garantia de liberdades civis e políticas como à distribuição dos bens materiais e imateriais socialmente produzidos. Foi com base nesta possibilidade de igualdade, aliada à liberdade, que se construíram os Estados modernos. A liberdade e a igualdade foram se erigindo como valores fundamentais nas democracias modernas.

Norberto Bobbio (1996) coloca que, enquanto liberdade é um estado, igualdade é uma relação que se estabelece entre as pessoas. Então se diz que é sempre *igualdade em que e igualdade entre quem*. Sen (1999) confirma que é necessário responder à pergunta: igualdade de quê? A equidade, seu sentido clássico, aristotélico, supõe uma diferença, ainda que consensual em princípio. Refere-se mais às partes que cabem a cada um, independente da igualdade ou não.

Na antiga Grécia, as idéias de liberdade e igualdade caminhavam juntas, sendo a primeira a garantia da segunda. Aristóteles distinguia “uma igualdade numérica – todos serem iguais e identicamente tratados no número e volume das coisas recebidas – a distribuição de partes iguais aos iguais; e, uma igualdade proporcional – onde a quantidade de um ônus ou benefício é função crescente da ca-

racterística especificada pela regra da distribuição.” (BOBBIO, 1992, p. 56).

Com o desaparecimento das repúblicas antigas a igualdade foi sendo ampliada e revista, com um longo processo de construção feito pela jurisprudência, filosofia e cristianismo – a tradição do pensamento ocidental. (SARTORI, 1994).

No *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, Rousseau (1981, p. 29) é taxativo em afirmar que há uma igualdade natural entre os homens e uma desigualdade construída, sendo que, em sua proposição de organização social, uma combinação bem dosada entre as duas seria favorável para a manutenção da ordem pública e felicidade dos homens. Conforme o mesmo autor em Rousseau apud Sartori (1994, p. 107) “é exatamente porque a força das circunstâncias sempre tende a destruir a igualdade que a força da legislação deve sempre tender a mantê-la.”

Locke, em sua *Carta acerca da Intolerância* (1978, p. 97) ressalta que

Denomino de bens civis a vida, a liberdade, a saúde física e a libertação da dor, e a posse de coisas externas, tais como terra, dinheiro, móveis, etc. É dever do magistrado civil, determinando imparcialmente leis uniformes, preservar e assegurar para o povo em geral e para cada súdito em particular [sem grifos no original] a posse justa dessas coisas que pertencem a esta vida.

Haveria, assim, uma igualdade garantida na esfera da sociedade civil para cada cidadão, fundamentada em sua existência contratual jurídica. É interessante observar que, a partir da exigência da mão de obra livre, do trabalho assalariado, requisito essencial do capitalismo, os considerados

desiguais passam a ser os mendigos e “vagabundos”. “Uma lei de Henrique VIII prevê que os vagabundos robustos sejam condenados ao chicote; amarrados à traseira de uma charrete, serão chicoteados até que o sangue jorre de seu corpo. Após o que serão encarcerados.” (SURET-CANALE, 1999, p. 29).

Para Hobbes (1973), os homens deteriam uma igualdade natural, competitiva e egoísta, que deveria ser dominada por uma ordem superior absoluta – a soberania do Estado, responsável por assegurar a vida e a segurança da sociedade. A igualdade entre os homens seria encontrada tanto nos aspectos físicos como intelectuais e morais, conforme o assinalado na seguinte idéia de Hobbes:

A natureza fez os homens tão iguais, quanto às faculdades do corpo e do espírito que, embora por vezes se encontre um homem manifestamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que outro, mesmo assim, quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele. (1973, p. 48).

Esta igualdade é também relativa à capacidade dos homens de atingir os fins e o bem comum, o que pode ser objeto de litígios se os desejos forem os mesmos.

Para Hobbes, assim como para Aristóteles, parece que o sentido de igualdade equivale ao de equidade, pois o primeiro é explícito quando afirma “que as coisas que não podem ser divididas sejam gozadas em comum, se assim puder ser: e, se a quantidade da coisa o permitir, sem limite; caso contrário, proporcionalmente ao nú-

mero daqueles a que a ela tem direito. Caso contrário, a distribuição seria desigual, e contrária à equidade.” (HOBBES, 1973, p. 53).

Fica patente que o critério usado para a justiça é o do mérito e que a distribuição equitativa faz parte da natureza. O liberalismo clássico garantia uma igualdade de proteção à liberdade, à vida e à propriedade a todos os indivíduos, fundamento do contrato social. Persistia a distinção de quem era o indivíduo com liberdades civis garantidas, isto é, os proprietários, excluindo-se os negros e os índios.

Giddens (1996) fala de um modelo gerativo de igualdade, que viria a abranger as quatro extensas dimensões da modernidade – a redução da pobreza (absoluta ou relativa), a restauração do meio ambiente, a contestação do poder arbitrário e a redução do papel da força e da violência na vida social. Justifica e sugere que a busca da igualdade deve ultrapassar as tradicionais dicotomias esquerda e direita, países ricos e pobres e as questões de gênero, que devem ser vistas por outro prisma. Em sua indicação para superação destas antinomias aparece um conceito que está diretamente ligado à saúde, que é a alteração do modo de vida em uma sociedade de riscos.

Segundo Turner apud Giovanella (1996) pode-se apreciar a igualdade em quatro dimensões: igualdade ontológica, igualdade de oportunidades, igualdade de condições e igualdade de resultados.

- Igualdade ontológica – igualdade absoluta entre os homens como atributo da natureza humana, o que pode ser uma afirmação tautológica (BOBBIO et al, 1994, p.598).
- Igualdade de oportunidade – todos teriam a mesma garantia quanto a alguns direitos fundamentais que marcariam um denominador comum a partir do qual se poderia haver diferen-

ças de mérito devido a atributos pessoais. É a igualdade meritocrática, onde a desigualdade subsequente é desconsiderada⁶. O liberalismo clássico garantia uma igualdade de proteção à liberdade, à vida e à propriedade a todos os indivíduos, fundamento do contrato social.

- Igualdade de condições – o reconhecimento de que a igualdade de oportunidade é insuficiente para estabelecer direitos iguais para todos, tornou necessário agir propiciando igualdade no nível de partida.
- Igualdade de resultados – a radicalidade deste tipo de igualdade integra a proposição socialista fundada na regra distributiva de “a cada um, segundo sua necessidade”, sendo a intervenção na economia e no mercado fundamental para garantir a satisfação de necessidades com a distribuição dos recursos e bens.

Uma das dificuldades para se apreciar a concepção de igualdade é a sua dubiedade, isto é, não tem um sentido único, podendo ser aplicada tanto quando se fala em *idêntico* e como quando se fala em *igual*, o que pode chegar a conotar justiça.

Há uma fusão de aspectos naturais com julgamentos de ordem moral, o que dificulta resolver o impasse. Quando se argumenta partindo de princípios da ordem valorativa, a igualdade é justa se reconhece as desigualdades naturais. Assim, para Sartori (1994, p.110),

Se a igualdade é um princípio moral, então buscamos a igualdade por pensarmos que é um objeto justo – não porque os homens sejam idênticos, mas porque sentimos que devem ser tratados como se fossem, (embora na realidade não sejam). Isto é

atestado historicamente, pelo fato de nossos princípios igualitários mais fundamentais (isto é, ser igual em liberdade, leis iguais, igualdades perante a lei) não terem derivado da premissa que os homens são idênticos [...] No momento em que separamos o sentido moral do sentido físico de igualdade, percebemos que a verdade é exatamente o oposto? Afirmamos que é justo promover certas igualdades precisamente para compensar o fato de que os homens nascem ou podem nascer diferentes.

Atualmente, há, também, uma cisão entre liberdade e igualdade, sendo reconhecido que o liberalismo econômico induziu a desigualdades no acesso tanto a direitos fundamentais quanto a uma justa distribuição dos bens materiais e imateriais próprios da modernidade. A ordem societária atual busca uma série de igualdades justas que não são coincidentes e não vêm, automaticamente, na esteira da liberdade⁷.

No debate sobre a igualdade, hoje, no plano ético-político perpassa o que se denomina igualitarismo complexo, que contém um adensamento da idéia de igualdade, enriquecendo-a com outros valores e mesmo transigindo em relação a esta em alguns casos para manter uma justiça nos arranjos sociais, reordenando assim as desigualdades justas. Por outro lado, uma restrição ao ideal de igualdade absoluta se justifica a partir da diversidade empírica das pessoas, o que forneceria argumentos para a naturalização de desigualdades do mundo social. Coloca Kerstenezsky (1999, p. 6) que o igualitarismo seria condicionado tanto pela presença de outros valores como pela postulação natural da diversidade humana.

Tal posição teórica contrapõe-se às críticas ao ser humano abstrato, disse-

minadas entre a esquerda pós-moderna e os teóricos mais radicais dos movimentos negro e feminista nos Estados Unidos; expresso no elogio indiscriminado da diferença, reiterando antigos posicionamentos do século passado, como o de Edmund Burke e Joseph de Maistre, que “em plena luta contra a idéia de direitos humanos universais, aferravam-se à constatação empírica das diferenças.” (COELHO, 1999). Veiculando uma concepção reducionista do significado de respeito à diferença, a nova esquerda tem que incluir no debate o tema da igualdade e fica muito tênue, então, a distinção entre discursos pós-modernos deste tipo e posições elitistas e racistas.

Pierucci (1999) afirma que a luta contra as várias discriminações, ao mesmo tempo que procura afirmar a identidade, o valor e a originalidade de um segmento ou grupo, legítima que as diferenças sejam enfocadas e as distâncias alargadas em nome de uma singularidade primária.

Complementando na mesma vertente Coelho (1999, p. 3) refere:

No fundo, o problema dessa e outras ‘ciladas’ talvez seja redutível a um mal-entendido lingüístico: só posso defender quem é ‘diferente’ em nome da igualdade, mas a defesa do ‘diferente’ passa a se chamar, num modismo pós-moderno, defesa da ‘Diferença’ com letras maiúsculas... e aí, evidentemente, a igualdade fica falando sozinha.

Túlio Kahn (2000) recupera o risco simbólico que significa os ataques às minorias. Lembra que os grupos que mantêm tais práticas são perigosos porque defendem idéias que estão adormecidas na sociedade, ainda que abrandadas. Isso pode ser evidenciado na seguinte afirmativa de Kahn (2000, p.3):

Conheço bons cidadãos, que não se julgam racistas

nem de extrema direita, tampouco andam de cabeças raspadas, que compartilham em algum grau noções do tipo ‘o Sudeste sustenta o resto do país’, ‘nossas prisões estão cheias de negros e nordestinos’, ‘os gays são os responsáveis pela epidemia da Aids’, que xingam os demais de ‘baianos’ e afirmam que jamais votariam numa nordestina ou num negro para a prefeitura.

A igualdade, analisada em sua dimensão antropológica, traz a noção da cultura do diferente, do exótico, do desviante e do anormal. A busca do diferente, do exótico tem um poder mobilizador que impulsiona ou impulsiona grande parte das descobertas humanas, sendo, portanto, um aspecto positivo no processo civilizatório. Gerd Borhein⁸ aponta que, em passado distante, a busca das especiarias, das sedas, de novos mundos e civilizações – a busca pela novidade como alteração da mesmice – possibilitou a era das descobertas e o progresso subsequente, a busca do outro, do diferente, do que não é igual e que pode contribuir para enriquecer uma civilização.

Por outro lado, a contrapartida do diferente, do exótico, é o que tem de ameaçador às culturas estabelecidas e que, por isso, deve ser mantido a uma distância segura. Os mecanismos para manter tal distância são diferenciados e estabelecidos pelo corpo social no sentido de manutenção de sua coesão. Assim, as ameaças devem ser afastadas e o medo é transformado em atitudes preconceituosas, em esquemas de exclusão do convívio social, em privações de todo o tipo. Não há o sentido da alteridade, do respeito ao outro que é diferente e que participa de minha existência exatamente como é, sem ser igual a mim. (JACQUARD *apud* BARROCO, 1999).

Do mesmo modo, Riu e Morató (1999) apontam que:

Es la alteridad, o causa de distinción, entre dos o más cosas o individuos, de modo que puede hablarse de lo que es numéricamente distinto, cuando dos cosas se distinguen sólo por ser individuos distintos dentro de una misma especie, o de lo que es específicamente distinto, porque las cosas o individuos pertenecen a especies distintas. La diferencia permite la distinción y la clasificación.

A diferença, portanto, tem a possibilidade de classificar o que é distinto e de classificar positiva ou negativamente os indivíduos e grupos. O atributo que marca a distinção merece um olhar condescendente ou rigoroso em decorrência de sua relação com o todo social. Do mesmo modo, a diferença é sempre relacional, relativa a algo ou a alguém. Complementando, Santos (1995) diz que se deve buscar a igualdade sempre que a diferença inferiorizar as pessoas e manter a diferença quando a igualdade descaracterizar o ser humano como pessoa.

Equidade, por sua vez, impõe a busca da igualdade através do reconhecimento da desigualdade. A equidade diz respeito à justiça, à imparcialidade, em sua acepção original. O que é justo ou não? Em que medida? Como auferir a justiça? Estas questões estão no epicentro da discussão sobre a relação equidade e igualdade.

Entre os autores contemporâneos, John Rawls⁹ é quem vem tratando de forma sistemática a relação entre justiça, liberdade, igualdade e equidade. Sua contribuição à discussão sobre a justiça social é inegável, ainda que polêmica, e instigando, de forma constante, novos debates sobre a temática.

Considera Rawls (1997) que uma concepção partilhada de justiça estabelece e fundamenta a convivência cívica e tem sua expressão formalizada nas cartas constitucionais. Dis-

tinguindo o conceito de justiça da concepção de justiça, considera que uma instituição social é justa quando não faz distinção arbitrária entre as pessoas na atribuição de direito e deveres e quando determina um equilíbrio adequado entre solicitações plurais e conflitantes entre as pessoas¹⁰.

A equidade como princípio ético-político vem subsidiando propostas de ordenamento que veiculam uma outra idéia de justiça e igualdade. Tais posições, centradas na confluência sociedade-mercado, vêm merecendo críticas cerradas dos defensores de uma igualdade de resultados, como Petrella (1999)

[...] le marché réalise la véritable justice sociale par l' "équité". Contrairement à l'Etat du bien-être, présenté comme un facteur d'injustice parce que sa politique redistributive pénaliserait l'initiative individuelle, la 'société de marché' serait profondément juste. En permettant à tout individu d'entrer en concurrence, elle lui donne en effet la possibilité de se prendre en charge, d'assurer son bien-être par ses propres initiatives et par sa créativité. Cette thèse présente de grandes ressemblances avec la pensée de John Rawls, ainsi qu'avec celle des théoriciens de la 'troisième voie', tel Anthony Giddens, maître à penser de M. Anthony Blair.

A igualdade e a desigualdade, hoje, assumem um perfil específico decorrente de uma configuração particular dos modos da sociedade produzir e se reproduzir, segundo os princípios dominantes do sistema capitalista. Coloca-se a exclusão social como uma situação de hoje, retratada com percuciência por Castel (1998, p.23):

[...] a presença, aparentemente cada vez mais insistente, de indivíduos colocados em situação de flutuação na estrutura social e que povoam seus interstícios sem encontrar aí um lugar designado. Silhuetas incertas, à margem do trabalho e das fronteiras das formas de troca socialmente consagradas – desempregados por período longo, moradores dos subúrbios pobres, beneficiários da renda mínima de inserção, vítimas das readaptações industriais, jovens à procura de emprego e que passam de estágio a estágio, de pequeno trabalho à ocupação provisória[...] – quem são eles, de onde vêm, como chegaram ao ponto em que estão, o que vão se tornar?

Pode-se afirmar que a exclusão social não é um fenômeno relativamente novo. Vem na esteira do desenvolvimento capitalista desde o século passado e decorre da própria natureza de apropriação que tal sistema exige. “A exclusão social começou a caracterizar nossas sociedades democráticas bem antes da ‘globalização’, bem antes da ‘tirania dos mercados financeiros’, antes do sistema monetário europeu e vinte anos antes do tratado de Maastricht.” (GÉNÉREUX, 1999, p.22). O que é novidade é a sua relevância nas últimas décadas. Robert Castel estabelece, como marco da forte emergência da noção de exclusão, na França, o final de 1992 e o início de 1993¹¹. Outros autores, de tendência culturalista, apontam a emergência da exclusão a partir das dificuldades de integração étnica e religiosa, próprias deste fim de século, bem como o aprofundamento dos radicalismos religiosos e raciais.

Sposati (1999, p.65) indica que:

Para entendermos a exclusão social são necessários vários recortes, pois se trata, ao mesmo tempo de um fenômeno, um processo, uma lógica que possui várias interpretações. Esta multiplicidade de concepções permite afirmar que a exclusão social é relativa, cultural, histórica e gradual. Isto significa que a exclusão social pode variar entre os países, em diferentes momentos de um mesmo país, como também variar na sua graduação em um mesmo momento.

Como uma categoria imprecisa, a exclusão, necessariamente, deve ser compreendida para além dos significados que o senso comum lhe atribui. A primeira e mais usual identificação é feita entre exclusão e pobreza, visão reducionista e que acentua o caráter econômico do processo e limita-o à capacidade aquisitiva de bens e materiais de consumo.

Nascimento (1994, p.61) entende que o “excluído não é apenas aquele que se encontra em situação de carência material, mas aquele que não é reconhecido como sujeito que é estigmatizado, considerado nefasto ou perigoso à sociedade.”

A inclusão supõe uma referência que adentra para a inclusão em determinados costumes e atividades, o que remete à dimensão cultural. Cada cultura constrói os seus sistemas de regulação e exclui, através destes sistemas, os que, aparentemente, não têm capacidade ou possibilidade de seguir tais padrões definidos como normais, passíveis de discriminação.

A exclusão, segundo Castel *et al.* (1997, p. 21), refere-se, atualmente, a

[...] situações que traduzem uma degradação relacionada a um posicionamento anterior. Assim é a situação vul-

nerável de quem vive de um trabalho precário, ou que ocupa uma moradia de onde pode ser expulso se não cumprir os seus compromissos. Os excluídos povoam a zona mais periférica, caracterizada pela perda do trabalho e pelo isolamento social.

Há o que Castel et al. (1997) denominam de instalação na precariedade, da cultura do aleatório, com as pessoas vivendo o dia a dia, sem a possibilidade de estabelecer planos e projetos de vida, fora dos circuitos das relações de utilidade social – os sobrantes – é a exclusão da possibilidade do sonho, especialmente os jovens.

Para Arretche (1995), os desiguais são os segmentos sociais excluídos dos direitos e benefícios da sociedade, e não há fundamentos legítimos para a existência da desigualdade, sendo que todos reconhecem que as desigualdades são injustas.

Perante os outros segmentos da sociedade o pobre, o desempregado, o bóia-fria, a criança, a mulher, os deficientes, são percebidos e, mesmo tempo, negados. Eles são os de fora, representam o outro, o negado. Podemos dizer que isso contribui para a construção da realidade de dominação-exploração.

A exclusão perpassa com mais força grupos étnicos fragilizados.

A lei iguala vis-à-vis o jurídico e, simultaneamente, os diferencia pelo ajuntamento, vis-à-vis as condições reais da organização social de raça/etnia. (SILVA, 1999a).

Lembrando Boudier (1989, p. 129):

[...] a existência real da identidade supõe a possibilidade

real, jurídica e politicamente garantida, de afirmar oficialmente a diferença[...] qualquer unificação que assimile aquilo que é diferente, encerra o princípio da dominação de uma identidade sobre outra, da negação de uma identidade por outra.

Outro autor que aborda a temática exclusão/inclusão de maneira recorrente e atual é Boaventura de Sousa Santos (1998a, p.3). Ao analisar o que denomina “fascismos sociais”, trabalha com a idéia de exclusão – inclusão a partir de uma análise do contrato social, que considera “a metáfora fundadora da racionalidade social e política da modernidade ocidental.” Como qualquer outro, assenta-se em critérios de inclusão – que, portanto, são também de exclusão. Segundo Santos (1998b, p. 3), o paradigma do contratualismo moderno é o da predominância estrutural dos processos de exclusão sobre os de inclusão, sob duas formas: o pós-contratualismo e o pré-contratualismo. No primeiro, grupos incluídos no contrato social são, em nome de uma cidadania, dele excluídos e na segunda forma são grupos que nunca estiveram incluídos e que não têm possibilidade de inclusão.

O pré-contratualismo consiste no bloqueio do acesso à cidadania para grupos sociais (por exemplo, jovens em busca do primeiro emprego) que anteriormente tinham a expectativa fundada de a ela ascender. As exclusões produzidas são radicais e inelutáveis, a tal ponto que os que a sofrem apesar de formalmente cidadãos são de fato excluídos da sociedade civil e lançados em Estado de nature.

Estas duas formas de exclusão levariam ao que se denomina fascismo

social, que não se trata de um regime político, mas de uma situação muito mais grave porque social e civilizacional. Indica Santos (1998a) três formas fundamentais da sociabilidade fascista: a primeira seria o fascismo do *apartheid* social; a segunda forma, a do fascismo paraestatal, compreendendo a usurpação de prerrogativas estatais de regulação social, por atores sociais poderosos que neutralizam ou suplantam o controle social dos Estados¹² e a terceira forma, seria o fascismo da insegurança. Este parece ser o mais perverso pelas conseqüências que produz, conforme Santos (1998b, p.3):

[...] com a manipulação discricionária da insegurança de pessoas e grupos sociais vulnerabilizados por precariedade do trabalho, doença ou outros problemas produzindo-lhes elevada ansiedade quanto ao presente e ao futuro, de modo a baixar o horizonte de expectativas e criar a disponibilidade para suportar grandes encargos, com redução mínima de riscos e da insegurança.

Pelo exposto e concordando-se com Baráibar (1999) constata-se que a exclusão social é um conceito multidimensional, o que implica no resgate de distintas dimensões imbricadas entre si para aproximar-se do fenômeno. É ainda um processo, não havendo um limite fixo, uma fronteira demarcada do grau de vulnerabilidade que caracteriza a exclusão – um indivíduo transita de uma situação gradual de desfiliação, a qual se potencializa em diferentes dimensões. É uma situação construída ou produzida por um conjunto de decisões políticas e econômicas que reverberam em diferentes áreas da vida social.

Com o enfraquecimento da ação reguladora do Estado, os novos compromissos éticos e políticos assumidos

pelas nações e o surgimento de novos atores sociais estão levando as sociedades a debaterem as origens das desigualdades e as formas de combatê-las. Tal preocupação se inscreve, ainda, se bem que em tempos recentes, nos formuladores da ordem política ocidental, isto é, as agências de fomento ao desenvolvimento social e financeiro. Sabemos que não basta a Constituição garantir os direitos civis, políticos e sociais. Enquanto perdurarem diferenças sociais muito grandes, bolsões de miséria e desemprego não haverá um estado com estatuto de cidadania plena. Estimativas sobre o sistema brasileiro de proteção social indicavam que, em 1990, 52% da população economicamente ativa situavam-se fora de qualquer garantia e proteção social. (TELLES, 1995).

Internacionalmente, o número de pessoas que vivem na pobreza absoluta continuará a aumentar. Segundo informe do Banco Mundial (1999, p.3), “cerca de 1,5 bilhão de pessoas subsistirá com o equivalente a um dólar por dia; esse número era de 1,2 bilhão em 1987. Até 2015, o número de pessoas que subsistirão abaixo dessa linha internacional poderá atingir 1,9 bilhão.”

A disparidade de renda também tende a se ampliar entre os países industrializados e os em desenvolvimento, sendo a conseqüência imediata a piora violenta das condições de vida. Ainda a respeito do bem-estar e qualidade de vida no mundo, o mesmo informe do Banco Mundial (1999, p.4) aponta que 220 milhões de habitantes vivem nas regiões urbanas e 13% dessa população não têm acesso à água potável e 26% não têm acesso sequer às formas mais elementares de latrinas.

No Brasil, a desigualdade de renda é um fato que vem se agravando e preocupando os formuladores das políticas sociais. Barros et al. (1997), em estudo recente, afirmam que

A desigualdade de renda no Brasil, como demonstram di-

versos estudos¹³, é uma das mais elevadas do mundo. Podemos ilustrar este fato apresentando, por exemplo, a razão entre a renda média dos 10% mais ricos e a dos 40% mais pobres. [...] para um grande número de países podemos definir um padrão de referência (próximo ao valor dos Estados Unidos) onde a renda média dos indivíduos mais ricos tende a ser cerca de 5 vezes maior que a dos mais pobres. Em um segundo grupo de países, onde a Argentina pode ser retida como representativa, esta razão se eleva para cerca de 10 vezes. No Brasil, esta razão atinge valores entre 5 e 6 vezes superiores ao padrão de referência inicial (Estados Unidos), isto é, a renda média dos 10% mais ricos da população é cerca de 25 a 30 vezes maior que a dos mais pobres.

Os autores pontuam que, apesar do grau de desigualdade no Brasil ser extremo, em relação aos outros países, tal não significa que o nível de pobreza¹⁴ seja o mais elevado do mundo: “Na verdade, o Brasil é um país relativamente rico com um elevado grau de desigualdade, onde a principal causa da pobreza de uma parcela significativa das famílias não se encontra na escassez geral de recursos, mas sim na péssima distribuição destes recursos¹⁵.”

Algumas evidências da desigualdade de renda e riqueza no Brasil dão a dimensão da perversidade da divisão dos bens e serviços. Segundo Gonçalves (1999, p. 45),

[...] quatrocentas mil famílias, pouco mais de 1,5 milhão de pessoas, controlam cerca de 20% da renda nacional e mais da metade do estoque de

riqueza nacional. Considerando um PIB de US\$ 800 bilhões e um estoque líquido de riqueza privada de US\$ 2 trilhões, as elites brasileiras controlam uma renda anual da ordem de US\$ 160 bilhões e uma riqueza de US\$ 1,1 trilhão, o que corresponde a uma renda familiar anual média de US\$ 400 mil e uma riqueza familiar média de US\$ 2,7 milhões[...]. O restante 99% da população brasileira (39,6 milhões de famílias ou 158 milhões de pessoas) responde por uma renda familiar anual média de US\$ 16.000 e uma riqueza familiar média de US\$ 24.000.

Verifica-se que a renda média das elites é superior 25 vezes a renda média do restante da população e a riqueza se concentra 110 vezes mais nas elites, situação que coloca o Brasil em equivalência a Serra Leoa, ao Paraguai e à África do Sul¹⁶.

O último informe Síntese dos Indicadores Sociais do IBGE ratifica a situação de extrema desigualdade: “o 1% mais rico da população detém 13,8% da renda total, e os 50% mais pobres, 13,5 do bolo. [...] a mesma faixa da população (com mais de 10 anos de idade com rendimentos, os 40% mais pobres ganham em média R\$ 125,04. Os 10% mais ricos ganham R\$ 2.477,61. Isso corresponde a 19,81 vezes o salário médio dos 40% mais pobres.”(Folha de São Paulo, 2000c, p.1).

Arruda Sampaio Jr. (2000, p.3) alerta para a incompatibilidade da situação de desigualdade social e para a continuidade dos processos responsáveis pela formação da nação, apontando o desafio de livrar a sociedade brasileira de

[...] suas três grandes mazelas: 1) o caráter depen-

dente de seu sistema econômico, uma forma de organização da produção que deixa a vida nacional sujeita às vicissitudes do capital internacional; 2) a extrema assimetria entre as classes sociais, um padrão de estratificação que divide o país em dois mundos antagônicos, configurando um típico regime de segregação; e 3) o pesado fardo do colonialismo cultural, uma visão de mundo mimética incompatível com os objetivos de uma sociedade nacional.

Voigt (1996) falando do papel tradicional das políticas sociais, acentua que tais políticas sempre se desenvolveram com forte ênfase em ações compensatórias, num mercado que não atende às demandas, dando origem à miséria e à exclusão dos direitos.

Com a presença de uma política privatista e predatória, a tendência é aprofundar a desigualdade entre os incluídos no mercado

Com acesso a direitos econômicos, políticos e sociais, por conseguinte, exercendo sua cidadania e, por outro lado, os excluídos do desenvolvimento econômico, sem saúde, sem escolarização, sem informação, sem cidadania.

Uma conclusão melancólica e temporária

O título acima traduz dois sentimentos ao concluirmos este estudo – consi-

deramos uma conclusão melancólica porque todos os argumentos e eixos analíticos abordados traduzem a perversidade da exclusão – da questão social – da igualdade e da desigualdade construída. E as tendências não são otimistas como desejaríamos. Temporária porque, ainda que os prognósticos não sejam favoráveis, concordamos com a afirmativa de Edgard Morin (1993)¹⁷ da insuspeitada força vital das sociedades. E, assim, talvez seja possível uma alteração dos rumos do desenvolvimento.

Milton Santos (1998), na mesma linha, enfatiza que os “verdadeiros agentes do futuro do país encontram-se entre os que estão sendo excluídos da contabilidade da globalização.”¹⁸

As lutas contra as desigualdades incluem as críticas ao liberalismo atual, conforme palavras de Mangenot (1998, p. 4-5):

La lutte contre les inégalités est systématiquement opposée à l'exercice de la liberté. Le libéralisme ordinaire, ultra ou néo, est défini comme la source et l'expression de la liberté. Pour les « libéraux », les inégalités (sociales) sont inévitables. Elles tiennent de l'ordre naturel, celui de la supposée capacité à faire valoir rationnellement ses intérêts également supposés. Tout au plus peuvent-elles être atténuées lorsqu'elles créent des situations politiquement ou économiquement dangereuses, lorsqu'elles brouillent l'image que se donnent ceux qui détiennent savoir, richesse, considération, pouvoir.

Nos últimos dois anos, o próprio Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial vêm se preocupando com a escalada violenta da desigualdade. E o Banco Mundial, no Relatório de 1999, identifica o que chama

de lições essenciais da experiência do desenvolvimento no último século:

- “Estabilidade macroeconômica é essencial para alcançar o crescimento necessário ao desenvolvimento;
- Os benefícios do crescimento não caem automaticamente para os mais pobres e por causa disso, as iniciativas de desenvolvimento devem *levar em conta mais ativamente as necessidades humanas* (grifos nossos);
- Nenhuma política isolada promoverá o desenvolvimento: é necessária uma abordagem abrangente;
- *O desenvolvimento sustentável deve ser socialmente inclusivo e suficientemente flexível para se adaptar às mudanças nas circunstâncias* (grifos nossos)”.

Na perspectiva de Voigt (1996), as políticas sociais devem buscar não a igualdade de resultados, mas o desenvolvimento de mecanismos que possibilite **aos desiguais a igualdade de oportunidades** (grifo nosso). O mesmo autor, Voigt (1995, p.129) ressalta que o Brasil deverá enfrentar três grandes desafios, em direção a três grandes alvos, a saber: a inserção competitiva das populações, relacionada à dimensão econômica; a erradicação das desigualdades sociais intoleráveis, relativa à dimensão social; e o aumento dos níveis dos direitos humanos e democráticos, relacionados à dimensão política

Considera-se hoje que as evidências dos novos paradigmas internacionais, o avanço e o grau de democratização de uma sociedade são medidos não apenas pelos direitos políticos e humanos, mas também pelos índices sociais apresentados e pelo cumprimento das condições mínimas para o exercício da cidadania. O ingresso destes novos paradigmas está sendo chamado de cidadania planetária¹⁹.

Há que se recuperar o que Castoriadis apud Bauman (1999) indica como um dos problemas da condição contemporânea das civilizações modernas que é o não questionamento sobre si mesmo. “Não formular certas questões é extremamente perigoso, mais do que deixar de responder às questões que já figuram na agenda oficial; ao passo que responder o tipo errado de questões com frequência ajuda a desviar os olhos das questões realmente importantes. O preço do silêncio é pago na dura moeda corrente do sofrimento humano” (1999, p.11). Ou como coloca Génereux (1999, p.26): “O debate técnico sufocou o verdadeiro debate político, que é, antes de tudo, um debate sobre nossas necessidades, nossos objetivos comuns, sobre o mundo que queremos construir juntos e o mundo que rejeitamos.”

Concluindo, concordamos com o alerta de Santos (1998, p. 3) que na situação de rupturas e fraturas sociais em que se encontra atualmente a sociedade mundial, “há que dar nova radicalidade à luta pela democracia”, desde que se partilhe a idéia da construção da igualdade e a da recusa da desigualdade, ou seja, da exclusão social.

Referências bibliográficas

- ARCOVERDE, A.C.B. Questão social no Brasil e Serviço Social. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: CEAD, 1999.
- ARRETCHE, M. T. da S. *Políticas sociais no Brasil*. Trabalho apresentado no seminário interno de planejamento da Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho. Porto Alegre: 1995.
- BANCO MUNDIAL. Banco Mundial prevê que *localização* será grande tendência nova no século XXI. <http://worldbank.org/html/extdr/extme/032po.htm>. 17 set. 1999.
- BARÁIBAR, X. Articulación de lo diverso: lecturas sobre la exclusión social y sus desafíos para el Trabajo Social. In: *Serviço Social e Sociedade*, n. 59. São Paulo: Cortez, 1999.
- BARROS, R., et. all. *O combate à pobreza no Brasil: dilemas entre políticas de crescimento e políticas de redução da desigualdade*. Texto para discussão. IPEA, 1997.
- BARROCO, M.L. Os fundamentos sócio-históricos da ética. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: CEAD, 1999.
- BAUMAN, Z. *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BOBBIO, N. *Igualdade e Liberdade*. São Paulo: Ediouro, 1996.
- _____. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- _____, MATEUCCI, N., PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 1994.
- _____. O direito a vida e a ética da saúde. In: *Lua Nova*, n. 30. São Paulo: CEDEC: 1993.
- BERLINQUER, G. Equidade, Seletividade e Assistência à saúde. In: *Lua Nova*, n. 47. São Paulo: CEDEC, 1999.
- BORHEIN, G. Democracia e alteridade. Anais da 51ª Reunião anual da SBPC. Porto Alegre: SBPC, 1999.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.
- CASTEL, R. *As metamorfoses da questão social*. Uma crônica do salário. São Paulo: Vozes, 1998.
- CASTEL; WANDERLEY; BELFIORE-WANDERLEY. *Desigualdade e a questão social*. São Paulo: Educ, 1997.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 11. ed. São Paulo: Ática, 1999.
- CESARINO JR, A.F. *Direito Social*. São Paulo: USP, 1980.
- COELHO, M. Elogio da igualdade. *Folha de São Paulo*. São Paulo: 10 out. 1999, 5 cad., p. 9.
- COMPARATO, F.K. Réquiem para uma Constituição. In LESBAUPIN, I. (Org.). *O desmonte da nação*. Balanço do governo FHC. Petrópolis: Vozes, 1999.
- COSTA, M. A. S. D. da. A questão da cidadania. *Saúde, ciência e sociedade*, v. 1, n. 1, p.32-34, jan./jul., 1996.
- FARIA, J.E. (Org.). *Direitos humanos, direitos sociais e justiça*. São Paulo: Malheiros, 1998.
- FELIPE, S.T. (Org.) *Justiça como equidade*. Fundamentação e interações polêmicas (Kant, Rawls, Habermas). Florianópolis: Insular, 1998.
- FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo: Folha da Manhã, 14 fev. 2000a.
- _____. São Paulo: Folha da Manhã, 15 fev. 2000b.
- _____. São Paulo: Folha da Manhã, 15 fev. 2000c.
- GÉNEREUX, J. *O horror político*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1999.
- GIOVANELLA, L. et. al. Equidade em saúde no Brasil. In: *Saúde em Debate*, 49/50. Londrina: CEBES, 1996.
- GIDDENS, A. *Para além da direita e da esquerda*. São Paulo: UNESP, 1996.
- GOHN, M.A. Classes sociais e movimentos sociais. In: *Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: CEAD, 1999.
- GONÇALVES, R. Distribuição de riqueza e renda: alternativa para a crise brasileira, In: LESBAUPIN, I. *O desmonte da nação*. Balanço do governo FHC. Petrópolis: Vozes, 1999.
- HOBBS, T. *Leviatã*. Os Pensadores, São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- KAHN, T. O ataque careca. *Folha de São Paulo*. São Paulo: 4 fev. 2000, 1 cad., p.3
- KERSTENEZKY, C. L. Desigualdades justas e igualdade complexa. In: *Lua Nova*, n. 47, São Paulo: CEDEC, 1999.

- KRISCHKE, P (Org.). *O contrato social ontem e hoje*. São Paulo: Cortez, 1993.
- LESSA, S. O processo de produção-reprodução social: trabalho e sociabilidade. *Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: CEAD, 1999.
- LOCKE, J. Carta acerca da intolerância. *Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- LOPES, J.R.L. Direito subjetivo e direitos sociais: o dilema do Judiciário no Estado Social de Direito. In: FARIA, J.E. (Org.). *Direitos humanos, direitos sociais e justiça*. São Paulo: Malheiros, 1998.
- LOSURDO, D. Hegel. Marx e a tradição liberal. *Liberdade, Igualdade, Estado*. São Paulo: UNESP, 1998.
- MANGENOT, M. Lectures dissonantes des nouvelles pauvretés. <http://www.monde-diplomatique.fr/1999/09/MANGENOT/12450.html>, 08 set. 1999.
- MARTIN, H.P., SCHUMANN, H. *A armadilha da globalização*. São Paulo: Globo, 1998.
- MARTINS, José De Souza. *Exclusão social e a nova desigualdade*. São Paulo: Paulus, 1997.
- MARX, K. *Os pensadores*. Abril Cultural: São Paulo, 1978.
- MEDEIROS, M. *Princípios de Justiça na alocação de recursos em Saúde*. Texto para discussão n. 687. Brasília: IPEA, 1999.
- MONTOYA-AGUILAR, C.; MARÍN-LIRA, M. A. Equité internationale dans la couverture par les soins de santé primaires: exemples de pays en voie de développement. *World Health statistics quarterly*. V.39,n.4, p. 336-344, 1986.
- MORIN, E. *Os rumos da civilização*. Conferência realizada na UFSC em 15 de setembro de 1993. Florianópolis, 1993.
- NASCIMENTO, E.P. a exclusão social no Brasil: algumas hipóteses de trabalho e quatro sugestões práticas. *Cadernos do CEAS*, n.52. Salvador: Centro de Estudos e Ação, Social, 1994.
- _____. Modernidade ética: um desafio para vencer a lógica perversa da exclusão. In: *Proposta*, v. 23, n. 65, jun. Rio de Janeiro: FASE, 1995
- OLIVEIRA, C. A. B de ; HENRIQUE, W. Determinantes da pobreza no Brasil: um roteiro de estudo. *São Paulo em Perspectiva*, v. 4, n. 2, p. 25-28, abr./jun., 1990.
- PIERUCCI, A.F. *Cilada da diferença*. São Paulo: 34, 1999.
- PETRELLA, R. La dépossession de l'Etat. <http://www.monde-diplomatique.fr/1999/08/PETRELLA/12326.html>, 19 ago 1999.
- RAMOS, C.A; SANTANA, R. *Desemprego, Pobreza e Desigualdade*. Texto para discussão. N 576. Brasília: IPEA, 1999.
- RAWLS, J. *Uma teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- RIU, A.M.; MORATO, J.C. *Dicionário de Filosofia*. Madrid: Herder, 1996. CD- ROM.
- ROSANVALLON, P. *A nova questão social*. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998.
- ROUSSEAU, J.J. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Brasília: Universidade de Brasília. 1981.
- SAMPAIO JR, P.A. Dependência e barbárie, In: *Folha de São Paulo*, 30 abr. 2000, 1 cad, p.3.
- SANTOS, B.S. Os fascismos sociais. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 6 set. 1998, 1 cad, p.3
- _____. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: *Lua Nova*, n. 39, São Paulo: Cedec, 1997.
- _____. A construção multicultural da igualdade e da diferença. *VII Congresso Brasileiro de Sociologia*. Rio de Janeiro: 1995.
- SANTOS, M. Nação ativa, nação passiva. *Folha de São Paulo*. São Paulo: Caderno Mais, 21 nov. 1998, p. 3.
- SARTORI, G. *A teoria da democracia revisitada*. Vol. II – As questões clássicas. São Paulo: Ática, 1994.
- SEN, A. *Sobre ética e economia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Errantes do fim do século*. São Paulo: UNESP, 1999a
- SILVA, A. A. As relações Estado-sociedade e as formas de regulação social. *Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: CEAD, 1999 (b).
- TELLES, V. S. Questão Social: afinal, do que se trata? *São Paulo em perspectiva*. Vol.10, n.4, out./dez. São Paulo: SEADE., 1995.
- TELLES, V. Inúteis para o mundo. In: *Folha de São Paulo*. São Paulo: Folha da Manhã, 12 set. 1998, Jornal de Resenhas, p. 8.
- SIMIONATTO, I. NOGUEIRA, V.M.R. Direito à saúde: discurso, prática e valor. Uma análise nos países do Mercosul. Comunicação. *Anais do XVI Congresso Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social*. Santiago/Chile: ALAETS, 1998.
- _____. Direito à saúde: discurso, prática e valor. Uma análise nos países do Mercosul. Relatório de Pesquisa. Florianópolis, UFSC, 1999. 41 p. Trabalho não publicado.
- SPOSATI, A. Globalização da economia e processos de exclusão social. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: CEAD, 1999.
- SURET-CANALE, J. As origens do capitalismo (século XV a XIX), In PERRAULT, G. (Org.). *O livro negro do capitalismo*. São Paulo: Record, 1999.
- TELLES, V. Inúteis para o mundo. In: *Folha de São Paulo*. São Paulo:

Folha da Manhã, 12 set. 1998, Jornal de Resenhas, p. 8.

VOIGT, Leo. O fomento dos famiempresários : uma nova forma de política social. In: GAIGER, Luis Inácio (Org.) . *Formas de combate e de resistência à pobreza*. São Leopoldo: UNISINOS, p.127-156, 1996.

Notas:

- 1 Também ligados aos “incidentes de ódio” foram as agressões na Espanha contra os imigrantes marroquinos (Folha, 2000, p.3).
- 2 Em relação a igualdade e equidade entre os sexos, este foi um dos temas abordados na Conferência Internacional sobre população e desenvolvimento (1994) que propõe o alcance da igualdade e a equidade entre homens e mulheres.
- 3 A noção de questão social de Robert Castel incorpora os diversos aspectos que lhe dizem respeito, fugindo, assim de uma abordagem economicista que limita a apreensão do fenômeno em sua abrangência. Conceitua questão social como uma “aporia fundamental sobre a qual uma sociedade experimenta o enigma de sua coesão e tenta conjurar o risco de sua fratura. É um desafio que interroga, põe em questão a capacidade de uma sociedade (o que, em termos políticos, se chama nação) para existir como um conjunto ligado por relações de interdependência.”(CASTEL, 1998, p.30).
- 4 Entre os autores que discutem a temática da igualdade/desigualdade nos dias de hoje, isto é, a exclusão social como uma das faces da questão social, estão Robert Castel, Vera Telles, José de Souza Martins, Luis Eduardo Wanderley e Elimar Nascimento.
- 5 “Nova questão social – categoria renovada pelos disfuncionamentos da sociedade industrial de massa indicando uma inadaptação dos antigos métodos de gestão social. O disfuncionamento social aliado ao problema do financiamento questiona os princípios organizacionais da solidariedade e da concepção de direitos sociais produzindo um quadro insatisfatório para pensar a situação dos excluídos ou desfiliaados. (ARCO-VERDE, 1999, p. 75).
- 6 Em princípio parte de uma igualdade entre as pessoas que vai ser criticada por Rawls ao se contrapor ao utilitarismo. Especialmente quanto a desconsideração da diversidade de interesses, predominante na sociedade e que deve ser harmonizada.
- 7 Por exemplo, as proposições da social democracia indicam mais ou maior igualdade com uma certa restrição da liberdade, desde que não seja incompatível com o desenvolvimento capitalista. Atualmente esta tensão vem se fragilizando, parece que chegando a um extremo de se olvidar a igualdade. Mesmo as propostas da Terceira Via de um modelo gerativo de igualdade acoplado ao de nivelamento (GIDDENS, 1996,.) são débeis face à situação de profunda desigualdade distributiva nos e entre os países. A proposição de mudança de estilo de vida, buscando de outras formas o que Giddens considera bens relevantes – segurança, amor próprio e auto-realização parece ser difícil de ser alcançada igualmente por todos.
- 8 Conferência pronunciada na 51ª Reunião Anual da SBPC, em Porto Alegre, em 13 de julho de 1999, intitulada “Democracia e Alteridade”.
- 9 John Rawls é considerado um autor bastante polêmico, sendo que considera em sua obra principal *Uma Teoria da Justiça*, uma alternativa ao utilitarismo, que pensa ser frágil para dar fundamento às democracias ocidentais. Outros autores, como Riu e Morato (1998) apontam que sua proposta reatualiza o utilitarismo.
- 10 Esta posição de Rawls me parece que recoloca um problema, já apontado na concepção de cidadania de Marshall, que é o de definir o que é o adequado e qual o limite do arbitrário. Ainda que Rawls complemente indicando algumas saídas, especialmente a partir de critérios normativos, é um ponto que provoca polêmica. Penso ainda que é nesta posição que se encontra , claramente colocada sua idéia de equidade como imparcialidade.
- 11 Castel relaciona a explosão da noção “superação do patamar psicológico de mais de três milhões de desempregados”, em fins de 1992.
- 12 No Brasil, exemplo emblemático deste tipo de fascismo pode ser visto no controle do tráfico de drogas, no abuso do tráfico de influências nas instâncias parlamentares, a violência e a impunidade dos crimes perpetrados aos sem-terra, aos abusos do poder, entre outros.
- 13 Ver, entre outros, Ricardo Paes de Barros, Rosane Mendonça, “A evolução do bem-estar, pobreza e desigualdade no Brasil ao longo das três últimas décadas – 1960/1990”, *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 25(1), 1995; Barros, Ricardo Paes de, Mendonça, Rosane, “A evolução do bem-estar e da desigualdade no Brasil desde 1960”, *Revista Brasileira de Economia*, 49(2), 1995.
- 14 A definição do que é a pobreza ou onde se localiza a fronteira entre os pobres e os não pobres é uma escolha ético-política. Várias têm sido as metodologias para tal definição: definir a linha de pobreza a partir de uma renda

monetária de ½ salário mínimo pode ser uma alternativa de medição; a definição das “necessidades” em bens e serviços (ou carências) e a sua valorização levando em conta as especificidades locais ou regionais é outro caminho. A última metodologia tem sido adotada na literatura.

15 Importante observar que “No Brasil, tradicionalmente, as experiências de redução do nível de pobreza estão associadas a períodos de crescimento econômico, relegando a um plano secundário as alternativas de combate à desigualdade. Diversos momentos históricos ilustram esta opção, sendo exemplares, contudo, as reduções no nível da pobreza durante os anos setenta e, mais recentemente, após o Plano Real. Em ambos períodos, o crescimento econômico destacou-se como razão fundamental para a diminuição da pobreza; e as reduções no grau de desigualdade, por sua vez, foram de extensão limitada, interferindo de forma pouco relevante sobre a pobreza, ou, no limite, sequer ocorreram” (grifos nossos). (BARROS et al. 1997).

16 Apenas o Brasil e Serra Leoa têm o coeficiente de Gini – indicador freqüentemente usado para medir desigualdade na literatura nacional e internacional, maior que 60. (Gonçalves, R, apud Lesbaupin, 1999).

17 Edgard Morin, em conferência realizada em 1993, na UFSC, colocou que as sociedades sempre responderam satisfatória e positivamente aos desafios que lhes têm sido feitos, citando situações onde, quando tudo parecia perdido, vislumbrava-se uma saída.

18 Faz esta afirmação a partir da discussão, a seu ver equivocada, da existência de duas nações: uma ativa e outra passiva. A primeira

é a que se inclui nas contabilidades internacionais e tem seu modelo sancionado e conduzido pelo discurso globalizador, tendo como princípios de base a idéias de prosperidade, riqueza, produção da conformidade. É dinâmica, veloz, articulada, entrópica. A nação passiva é a que participa residualmente do mercado, constituída pela maior parte da população e que tem uma situação cotidiana de inferiorização, de subalternidade. É lenta, colada ao seu entorno, localmente enraizada. Para o autor, o enraizamento no meio, no entorno apresenta a possibilidade da emergência de uma nova ação política, da nação considerada passiva (Santos, 1998, p.3).

19 Conforme o Sexto Informe Mundial sobre Desenvolvimento Humano, o programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, criou o índice de Desenvolvimento Humano a partir da expectativa de vida das populações, alfabetização, e escolaridade, combinados com índices de emprego e a PIB real per capita ajustado.

Endereço – Autoras

Eda Schwartz

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Campus Universitário

Santa Maria – RS

Tf. 053 273 3837 e 048 9969 5808.

e-mail: eda@repensul.ufsc.br

Vera Maria Ribeiro Nogueira

Departamento de Serviço Social

Centro Sócio Econômico – UFSC

Campus Universitário – Trindade

Florianópolis – SC

Cx Postal 476 – CEP: 88040-900

Tf. 0XX48-3319540

e-mail: vera@mbox1.ufsc.br